

## AVISO Nº 54/CGJ/2018

Avisa sobre a necessidade de citação eletrônica para todos os processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quando os destinatários forem as pessoas jurídicas mencionadas neste Aviso.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 54 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 2015, estabelece que as citações somente serão realizadas em meio eletrônico quando houver autorização expressa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.058](#), de 29 de agosto de 2017, que “regulamenta o procedimento de citação, por meio eletrônico, nos processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, inclusive nos Juizados Especiais e torna sem efeito o item II dos Avisos da Corregedoria-Geral de Justiça [nº 23](#), de 13 de julho de 2016, [nº 41](#), de 24 de outubro de 2016, e [nº 45](#), de 18 de novembro de 2016”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPLAN e nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0011449-25.2017.8.13.0000 e nº 0007278-25.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como aos demais interessados que:

I - a partir de 24 de setembro de 2018, nas comarcas em que o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” estiver implantado, observado, imprescindivelmente, o disposto na [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.058](#), de 29 de agosto de 2017, a citação deverá ser eletrônica, em todos os processos que tramitam no PJe, quando os destinatários forem as seguintes pessoas jurídicas:

Pessoa Jurídica	CNPJ
Nova Serrana	18.291.385/0001-59

<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>CNPJ</b>
Araújos	18.300.996/0001-16
Buritzeiro	18.279.067/0001-72
Jequitaí	18.279.083/0001-65
Pirapora	23.539.463/0001-21
Guaraciaba	19.382.647/0001-53
Oratórios	01.616.836/0001-88
Belo Vale	18.363.937/0001-97
Cascalho Rico	18.259.374/0001-91
Estrela do Sul	18.592.162/0001-21
Grupiara	17.827.858/0001-27
Ferros	18.299.529/0001-13
Dionísio	20.126.439/0001-72
São Domingos do Prata	18.401.018/0001-60
Araporã	23.098.510/0001-49
Tupaciguara	18.260.489/0001-04
Visconde do Rio Branco	18.137.927/0001-33
Conceição das Alagoas	18.428.854/0001-39
Pirajuba	18.428.847/0001-37
Carneirinho	26.042.515/0001-48
Limeira do Oeste	26.042.556/0001-34
Monte Carmelo	18.593.103/0001-78
Sacramento	18.140.764/0001-48
Cachoeira da Prata	25.004.532/0001-28

II - nos embargos à execução fiscal e no cumprimento de sentença, a intimação inicial das pessoas jurídicas mencionadas neste Aviso será realizada por meio eletrônico;

III - nos mandados de segurança, a notificação da autoridade coatora permanecerá em meio físico, sendo que a cientificação do órgão de representação da pessoa jurídica interessada se dará por meio eletrônico, quando essa pessoa jurídica for uma daquelas mencionadas neste Aviso.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2018.

**Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**